

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE A INEXIGIBILIDADE Nº004/2023-CPL/PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2023.0302.001 – CPL/PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº10022023.001-INEX.

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº06/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº2023.0302.001-CPL/PMO, que Trata do Processo Licitatório da Modalidade Inexigibilidade nº004/2023 CPL/PMO. Tendo por objeto: Contratação de PJ, detentora dos Direitos Exclusivos das Bandas: BANDA MARCELO AGUIAR, BANDA LAMAZON, BANDA PIRÔ, BANDA ROBSON E RAFAEL, BANDA MM DO PIZEIRO E BANDA MICHELLE AMADOR. Para realização dos Shows Artísticos(Musical), por Ocasão da Programação de CARNAVAL 2023, nos Dias 19 e 21 de Fevereiro de 2023, na Cidade de Ourém/Pa.. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

#### **CONCLUSÕES.**

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, salvo melhor juízo, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo acima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 10 de Fevereiro de 2023.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Decreto Municipal nº06/2023.